



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 63 à PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento busca permitir a votação em separado da Emenda nº 63 que propõe o financiamento para as parcelas assistências da Previdência (aposentadorias rurais e benefícios de prestação continuada). Em 2018 os cinco maiores bancos do país distribuíram R\$ 40 bilhões de dividendos e as 30 maiores empresas valores próximos a R\$ 135 bilhões. Estimando -se que a base de incidência monte a R\$ 180 bilhões, isso aumentaria a potência fiscal da reforma em R\$ 90 bilhões em 10 anos. Em relação aos juros sobre capital próprio (JCP), estima-se uma potência fiscal de, aproximadamente R\$ 25 bilhões, uma vez que a base estimada das empresas com ações em bolsa monta a valor pouco superior à R\$ 90 bilhões/ano (dados de 2018). O Adicional de alíquota sobre o CSLL, já aprovado na Câmara dos Deputados, tem potência fiscal de, aproximadamente, R\$ 30 bilhões em 10 anos. Isto posto, aumentamos a potência fiscal em R\$ 145 bilhões em dez anos,



SF/19858.72654-76 (LexEdit)

garantindo relevantes fontes de financiamento para as despesas assistenciais pagas no orçamento da Previdência, sendo custeadas, realmente, pela parcela mais rica da população. Ressaltamos, ainda, que o Brasil é dos poucos países do Mundo em que não há tributação para as pessoas físicas que recebem dividendos. Essa proposta promove justiça ao chamar para o âmbito da reforma os que realmente recebem mais, para financiar os que recebem menos.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2019.

Senadora Leila Barros
(PSB - DF)

